DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.itabera.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Decreto nº 5.577, de 11 de janeiro de 2.024.

Dispõe sobre a atualização do valor fixado do vale alimentação para os servidores públicos municipais e para os agentes honoríficos.

O Prefeito Municipal de Itaberá, **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO *o disposto no parágrafo 1º do artigo 1º da Lei nº 3.292, de 01 de agosto e 2023, o qual prevê que os valores fixados para o vale alimentação mensal serão corrigidos anualmente, sempre no mês de janeiro, conforme os percentuais acumulados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;*

CONSIDERANDO *o percentual de 4,62% acumulado nos últimos 12 meses do exercício de 2023, conforme divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística,*

D E C R E T A:

Art. 1º Fica atualizado o valor estabelecido na Lei nº 3.292, de 01 de agosto e 2023, que dispõe sobre a concessão de vale alimentação para servidores públicos municipais e para os agentes honoríficos, no valor de R$ 230,16 (duzentos e trinta reais e dezesseis centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Paço Municipal, em 11 de janeiro de 2.024.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

RUA CEL. AMANTINO, 483 – CENTRO – FONE/FAX: (15)3562-1223 – CEP 18440-000 – CNPJ: 46.634.374/0001-60

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/E8E6-3AF3-6E95-A993 e informe o código E8E6-3AF3-6E95-A993

Decreto n° 5.579, de 12 de janeiro de 2.024.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação de imóvel que especifica.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais e legais de seu cargo, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do artigo 79 da Lei Orgânica do Município de Itaberá, bem como nos termos da alinea "i" do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de julho de 1.941, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 9.785, de 29 de janeiro de 1.999, e pela Lei n.º 4.132, de 10 de setembro de 1.962, e, ainda, o estabelecido pelo artigo 5º, XXIV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de intervenção do município na área em questão, que será destinada a abertura de via pública interligando a Rua Cel. José Pedro de Lima com o prolongamento da Rua Nove de Julho, nesta cidade de Itaberá-SP,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável e/ou judicial, o imóvel abaixo descrito, com área total de 746,98m² e um perímetro de 156,11 metros, situado à Rua Coronel José Pedro de Lima, s/n, Centro, em Itaberá-SP, matriculado sob o n° 3.979, no Cartorio de Registro de Imóveis de Itapeva-SP, de propriedade de CÉLIO DOS SANTOS COSTA, destinada a abertura de via pública que interligará a Rua Cel. José Pedro de Lima com o prolongamento da Rua Nove de Julho, nesta cidade de Itaberá-SP, possuindo as seguintes divisas e confrontações:

"Um imóvel delimitado por um polígono irregular, cuja descrição se inicia pela Frente na extensão de 9,01m confronta com a Rua Coronel Jose Pedro de Lima; na Lateral Direita de quem olha da Rua Coronel Jose Pedro de Lima, na extensão de 58,50m confronta com a Propriedade do Senhor Carlos Nazareth de Macedo; na Lateral Esquerda de quem olha da Rua Coronel Jose Pedro de Lima, na extensão de 49,00m com curva de raio de 9,00m e desenvolvimento de 14,31m confronta com Área Remanescente da Matricula nº 3.979, de Propriedade do Senhor Celio dos Santos Costa; pelos Fundo na extensão de 25,30m confronta com a Propriedade do Senhor João Eduardo Netto."

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Itaberá, em 12 de janeiro de 2.024.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/0312-8F02-E3D7-0A57 e informe o código 0312-8F02-E3D7-0A57

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 009, de 11 de janeiro de 2.024.

Dispõe sobre autorização para servidor dirigir veículos oficiais.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o memorando 233/2024, do Gestor de Frotas, solicitando autorização para o servidor abaixo identificado dirigir veículos oficiais;

Considerando a necessidade da realização de serviços fora do setor com a utilização de veículos oficiais, na ausência de motorista, para a realização de visitas in loco às famílias, para controle e acompanhamento dos programas sociais,

Considerando que a servidora possui Carteira Nacional de Habilitação em categoria compatível com os veículos que realizam esses serviços, e firma Termo de Responsabilidade para utilização de veículo oficial,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica a servidora **Lorraine Carla Pacheco Queiroz**, autorizada a dirigir veículos oficias para execução da responsabilidade ora designada, ficando vedada a utilização dos veículos para atender interesses particulares ou que não tenham relação com as atribuições designadas nesta Portaria.

Parágrafo único- Ficará a encargo da Secretaria Municipal de Assistência Social a correta utilização dos veículos oficiais destinados a serviço da servidora, devendo a mesma seguir todos os procedimentos adotados pela Administração Pública quanto ao controle da frota de veículos bem como respeitar a legislação de trânsito e cumprir os demais deveres, conforme termo de responsabilidade firmado pelo servidor que é parte integrante desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 11 de janeiro de 2.024.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/82D2-870B-F3CD-3474 e informe o código 82D2-870B-F3CD-3474

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, **Lorraine Carla Pacheco Queiroz**, servidor público da Prefeitura Municipal de Itaberá, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, através deste Termo **declaro** estar ciente dos deveres decorrentes da utilização de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Itaberá, **responsabilizando-me em especial**:

a) pela guarda e conservação do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;

b) pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social, mantendo-o permanentemente identificado com adesivo próprio nele contido, quando houver, não o utilizando em benefício próprio;

c) pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;

d) pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, como condutor do veículo, civil e criminalmente, por infração a essas normas.

Itaberá, 11 de janeiro de 2.024.

_____
Lorraine Carla Pacheco Queiroz

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

RG.:_____ RG.:_____

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/82D2-870B-F3CD-3474 e informe o código 82D2-870B-F3CD-3474

Portaria nº 010, de 12 de janeiro de 2.024.

Dispõe sobre exoneração de servidor.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o requerimento da servidora abaixo identificada, protocolado sob o nº 242/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, do quadro de funcionalismo municipal a servidora **Marcia Patrícia Gonçalves de Lima,** do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 12 de janeiro de 2.024.

Assinado digitalmente

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/64EF-59F9-1CD4-D808 e informe o código 64EF-59F9-1CD4-D808